

## **Política de gestão de riscos**

O presente documento dispõe acerca da política de gestão de risco da ACET Gestora e Investimentos Ltda. (“ACET” ou “Gestora”), tendo como objetivo estabelecer as regras que orientam a gestão de risco da ACET, com revisões e avaliações semestrais em conformidade com os termos do art. 26, § 1º, VI da Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários (“RCVM 21”).

A ACET gerencia exclusivamente fundos de investimento em participações (FIPs) com investidores profissionais e qualificados, conforme definidos na regulamentação específica da CVM, sendo a carteira composta principalmente por ativos altamente ilíquidos emitidos por companhias não listadas, como ações, debêntures e outros valores mobiliários. O processo de gestão dos FIPs pela ACET é diferente do utilizado por gestores que possuem a carteira em derivativos, ações de companhias listadas, títulos públicos, de modo que a ACET segue políticas e procedimentos diferenciados para analisar os riscos de concentração, de contrapartes, de mercado, operacionais, entre outros.

### **CAPÍTULO I – OBJETIVO**

1.1. A Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia de identificação, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da ACET, bem como o risco operacional relacionado às atividades por ela exercidas.

1.2. Isto posto, as diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de recursos de terceiros e de gestão de risco.

### **CAPÍTULO II - GOVERNANÇA**

2.1. Encontram-se envolvidos no processo de gestão de riscos os seguintes profissionais:

a) Compete ao Diretor de Gestão: o estabelecimento do nível de apetite a risco para a ACET em função da relação risco versus retorno que ela pretende assumir, bem como revisa e aprova as definições gerais das estratégias de gestão do risco;

b) Compete ao Departamento de Risco: a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida, e ao final elaborar os relatórios de risco mensais a partir de insumos técnicos gerados pelos analistas da ACET através do acompanhamento de indicadores chave das sociedades investidas. Ademais, compete também ao Departamento de Risco, o acompanhamento da exposição aos riscos; realização de testes de aderência aos parâmetros estabelecidos pela ACET e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

c) Compete ao Diretor de Risco: assegurar a manutenção da Política de Gestão de Riscos adotada internamente pela ACET, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a ACET e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios

mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do departamento de gestão, em especial ao Diretor de Gestão.

2.2. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da ACET, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos.

2.3. Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

2.4. Não obstante, independentemente das diretrizes traçadas/aprovadas pelo Diretor de Gestão, o Diretor de Risco terá sempre a independência e autonomia para o exercício das suas funções ligadas à gestão de risco, possuindo total autonomia para exigir eventuais realocações.

2.5. Cumpre destacar que o Diretor de Risco, devidamente nomeado no Contrato Social da ACET, também é responsável pela supervisão direta das atividades de controles internos/compliance e cumprimento da política de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, conforme expressa permissão prevista no art. 4o, incisos IV e V, da Instrução CVM no 558, de 26 de março de 2015.

### **CAPÍTULO III – RISCO OPERACIONAL**

3.1. O risco operacional pode ser entendido como a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

3.2. A ACET adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal das suas instalações, recursos humanos ou infraestrutura tecnológica, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

3.3. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à ACET. Dessa maneira, compete ao departamento de Compliance o monitoramento desta conduta e, caso seja identificada qualquer infração, o diretor responsável adotará as medidas de *enforcement* cabíveis, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência, nos termos do previsto do Código de Ética e Conduta adotado internamente.

### **CAPÍTULO IV – GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO**

4.1. A ACET tem como objetivo gerir ativos ilíquidos emitidos por companhias fechadas. Assim, os limites de exposição serão definidos caso a caso nos documentos dos fundos de investimentos e potenciais contratos de carteira administrada firmados com os clientes para investimentos em ativos ilíquidos, competindo ao Diretor de Risco o controle e monitoramento do enquadramento, avaliando, ainda, a adequação das operações estruturadas pela Equipe de Gestão.

4.2. Isto posto, a ACET apresenta abaixo os riscos inerentes à carteira: - Risco de Crédito/Contraparte: consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas. Por se tratar de investimento em ativos de emissão de companhias fechadas, o risco de crédito/contraparte é mitigado mediante uma análise aprofundada das companhias-alvo, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento, sendo monitorado constantemente mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras, além de preferencialmente serem incluídos nos contratos de investimento e no acordo de acionistas, o direito de veto ou quórum qualificado em determinadas matérias, principalmente envolvendo matérias financeiras, como por exemplo aprovação de financiamentos, deliberadas em assembleia geral.

- **Risco de Mercado:** consiste no risco do mercado de atuação da empresa investida, acarretando em eventuais dificuldades financeiras ou de desenvolvimento dos negócios. Para fins de mitigar tais riscos, a equipe de gestão realiza estudos e pesquisas micro e macroeconômicas publicadas no mercado com o objetivo de identificar mercados com potencial de crescimento no médio e longo prazo.

Este risco será monitorado constantemente por meio do acompanhamento do cenário micro e macroeconômico nacional e internacional, bem como por meio do acompanhamento das atividades das companhias investidas, participando ativamente dos processos de planejamento e tomada de decisão.

- **Risco de Liquidez/Concentração:** o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras sob gestão. Considerando o interesse em gerir um FIP, o risco de liquidez para esse tipo de produto é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo em vista que tais ativos são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a liquidez dos ativos devem sempre estar adequados ao prazo de pagamento dos resgates.

Ademais, a ACET tem como filosofia adotar investimentos minoritários nas companhias investidas por uma estratégia de venda futura (liquidez), dado que a tese da ACET é baseada em crescer as companhias para inseri-las no radar de players consolidadores de setores do mercado ou dos fundos de Private Equity tradicional, e como minoritário qualificado não seremos um acionista que um fundo gostaria de manter no quadro societário, nos dando, portanto, a janela de desinvestimento.

**Metodologias:** As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão são consistentes e compatíveis com a política de investimento definida em regulamento dos fundos a serem geridos pela ACET.

Adicionalmente, para analisar as companhias investidas e posteriormente acompanhar o nível de desenvolvimento das mesmas, é utilizada pela ACET uma metodologia que classifica os parâmetros de maturidade versus risco para identificar a empresa em uma matriz explicativa. Essa é uma forma da equipe de gestão, em conjunto com a equipe de risco, acompanhar o crescimento e maturidade das companhias investidas e o momento em que deverá ocorrer o desinvestimento de acordo com o apetite de risco do investimento.

## **CAPÍTULO V – MONITORAMENTO E RELATÓRIOS DE RISCO**

5.1. São gerados relatórios de risco mensalmente, os quais são submetidos à análise do diretor responsável pela atividade de gestão de recursos. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

5.2. Ainda para fins de monitoramento, o departamento de Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco na aplicação das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos às decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Todos os documentos e informações relevantes para o processo de gestão dos riscos são arquivados em meio físico ou eletrônico na sede da ACET, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6.2. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas internos e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a ACET detiver outras carteiras sob gestão.

6.3. Ainda, a presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.